

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias***INDICAÇÃO Nº /2021**

Indico nos termos regimentais, seja oficiado o Senhor Prefeito Bruno Covas para que considere o que segue:

CONSIDERANDO a publicação da Lei 15.912 em vigor desde 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus às pessoas com idade igual ou maior que sessenta anos, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 59.283, de 16 de março de 2020 que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus acarretando grandes problemas na economia em razão da obrigatoriedade do distanciamento social aos maiores de 60 anos;

CONSIDERANDO as consequências financeiras resultantes das medidas adotadas no combate a pandemia que deixaram inúmeros munícipes sem a possibilidade de obter uma renda mensal e consequentemente passando a ocupar o grupo de extrema pobreza contando apenas com a ajuda dos poderes públicos para sobreviver;

REQUEIRO a volta imediata da **GRATUIDADE** do transporte público aos munícipes que já haviam adquirido esse benefício anteriormente, fazendo valer as **novas medidas aprovadas** somente para aqueles que não atingiram os sessenta anos à época da edição **Lei nº 17.542/2020**, que revogou a gratuidade.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.


**VEREADOR
MARCELO
MESSIAS** MDB